



GABINETE DO VEREADOR MARCIO TAVARES

PROJETO DE LEI Nº 294 / 2021

Dispõe sobre a possibilidade de contratação de pessoas em situação de rua, pelas empresas vencedoras de licitação pública no Município de Manaus, e dá outras providências.

Art. 1º As empresas vencedoras do processo licitatório no âmbito da administração pública municipal, das autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo município e empresas contratadas pelo Poder Público municipal, disponibilizarão um número de vagas para a contratação de pessoas em situação de rua, para a prestação de serviços ou execução de obras, cujo objeto seja compatível com a utilização de mão de obra a ser beneficiada por essa lei.

§ 1º O número de pessoas a serem admitidas, que se enquadram nesta lei, pelas empresas vencedoras das licitações deverá ser equivalente a, no mínimo, 2% (dois por cento) do pessoal alocado para o cumprimento de cada contrato;

Art. 2º Considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Art. 3º Poderá o Poder Executivo definir a Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, na condição de órgão gestor, e responsável pela triagem e encaminhamento do público alvo desta Lei.



GABINETE DO VEREADOR MARCIO TAVARES

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 dias, a partir da data de sua publicação, caso seja necessário.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Marcio Tavares
Vereador – REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar a contratação prioritária de pessoas em situação de rua, por empresas que prestam serviços ou executam obras através de contratos com o Município de Manaus.

O objetivo é conter o crescimento do número de pessoas em situação de rua, bem como ajudar a combater o desemprego.

A experiência de projetos sociais que trabalham diretamente com a população de rua, mostra que há entraves na etapa da empregabilidade da pessoa em situação de rua.



GABINETE DO VEREADOR MARCIO TAVARES

Além do número da população de rua aumentar, há, também, aumento do número de desempregados em nossa cidade, no qual fora potencializado pela pandemia da COVID19.

Assim, no contexto atual se faz necessária a possibilidade de que todas as empresas que prestem serviços ou obras formalizadas através de contratos com a Municipalidade e que para isto recebam uma justa remuneração, sejam trazidas para contribuírem numa importante etapa de reinserção dessa população na sociedade civil.

Por esse entendimento, o presente projeto de lei se orienta em razão, ainda, dos vulneráveis terem face, identidade e precisarem urgentemente deixarem a margem da sociedade guiados pela mão do poder público.

Neste sentido, apresentamos esta proposição, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto de lei. Certo de estar oferecendo instrumento importante para sociedade, uma vez que revestida de interesse público.



Marcio Tavares
Vereador – REPUBLICANOS